



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040001/2026

Torna-se público que o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, por intermédio da PREFEITA, Sr.^a AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 012/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Data e hora de início das propostas	20/05/2026 às 09h
Data e hora limite para impugnação e esclarecimento	27/05/2026 até as 23h 59min
Data e hora final das propostas	01/06/2026 até as 09h
Data de abertura das propostas – sessão pública	01/06/2026 às 09h01min
Local	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para aquisição de equipamento para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de João Câmara/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por ITEM, formada por quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer propostas para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.18.3. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;

5.18.4. Haverá lavratura de ata do sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. Uma vez iniciada a negociação para a manifestação em assumir ou não o(s) item(ns) da(s) empresa(s) desclassificada(s) ou inabilitada(s), a licitante, no prazo de **10 (dez) minutos**, deverá manifestar o seu interesse em aceitar ou não. O não pronunciamento da licitante no referido prazo acarretará a sua desclassificação.

5.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.2. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro, será desclassificado.

5.20.3. Caso a proposta apresentada demonstre valor divergente ao último lance ofertado após a negociação realizada, a licitante será avisada via "chat", podendo ela enviar a proposta corrigida, desde que dentro do prazo estipulado no subitem 6.18., findo o referido prazo, a licitante que não corrigir a proposta será desclassificada.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/2006.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. CNPJ - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

7.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a **justiça do trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor, os quais serão solicitados no momento oportuno e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de João Câmara/RN.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

João Câmara/RN, 24 de abril de 2026.

Aize Talianne Bezerra de Souza
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de João Câmara/RN, com o objetivo de garantir melhores condições de atendimento à população, promovendo maior eficiência, qualidade e segurança nos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Atualmente, diversas UBS apresentam defasagem tecnológica, insuficiência de equipamentos e, em alguns casos, indisponibilidade de itens essenciais ao funcionamento adequado dos serviços de saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal e deverá constar no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior;
- Garantir qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas da ANVISA e INMETRO, quando aplicáveis;
- Oferecer garantia mínima de 12 meses;
- Realizar entrega no prazo estipulado;
- Fornecer assistência técnica, quando necessário;
- Apresentar manual em língua portuguesa.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com as necessidades das UBS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição exata dos quantitativos foram obtidas através de emendas junto ao Ministério da Saúde.

Item	DESCRIÇÃO	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICAQUIPAMENTO. SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS QUE PERMITE ATUALIZAÇÕES COM NO MÍNIMO 5.400.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, FETAL, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS E SISTEMAS DE TRAVAS; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, GIRO E EXTENSÃO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E TELA TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 14"; MONITOR DE LED COM PELO MENOS 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; COM SSD INTEGRADO DE NO MÍNIMO 512 GB; FAIXA DINÂMICA DE 256 DB; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS MODELOS DE TRANSDUTORES; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D AO TOQUE DE UM BOTÃO, PARA AJUSTAR CURVA DE TGC/DGC, GANHO E CURVA DE COMPRESSÃO; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE ESPECTRO EM MODO DOPPLER EM POUCOS AJUSTES; CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO; PULSÁTIL, POWER DOPPLER DIRECIONAL, DOPPLER COLOR E DOPPLER TECIDUAL (COLORIDO E ESPECTRAL); MODO DUPLEX, TRIPLEX; DOPPLER CONTÍNUO, MODO M COM COLOR; MODO M, OPERAÇÃO NOS MODOS B/ D/ M/ BB/ BD/ BM; COLOR DOPPLER E POWER DOPPLER COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA CONFORME A POSIÇÃO DA CAIXA DE COR; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER ESPECTRAL; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA DE NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DIRETAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO, E SEM ADAPTAÇÕES; PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 32 CM; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE RUÍDO (SPECKLE REDUCTION) COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS; TECNOLOGIA DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS EM TEMPO REAL POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>PARA AS ANÁLISES DE STRAIN RATE CARDÍACO E DE STRAIN RADIAL E CIRCUNFERENCIAL PELA TECNOLOGIA SPECKLE TRACKING. SOFTWARE DEVE SER ENTREGUE OU EMBARCADO NO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSTALADO E OPERANTE; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ANÁLISES VASCULARES, CONSIDERANDO DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS E VASOS CAPILARES. SOFTWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATOMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS 4D (3D EM TEMPO REAL) PARA REALIZAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO DAS IMAGENS MULTIPLANARES E VOLUMÉTRICAS, POSSUINDO IMAGENS TOMOGRÁFICAS COM AJUSTE DE ESPESSURA. POSSIBILIDADE FUTURA DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AVANÇADA COM SOFTWARE DE ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 3 PROTOCOLOS (EXERCÍCIO E FARMACOLÓGICO) DE EXAME CONTENDO PELO MENOS 8 ESTÁGIOS DE AQUISIÇÃO E ANÁLISE D WALL MOTION SCORING, SOFTWARE QUE CLASSIFICA QUANTITATIVAMENTE VELOCIDADES SEGMENTARES DE CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO DO TECIDO CARDÍACO PARA VISUALIZAÇÃO DE ANORMALIDADES, SOFTWARE QUE AVALIA QUALITATIVAMENTE O DESLOCAMENTO DA FUNÇÃO REGIONAL DA FIBRA MUSCULAR CARDÍACA, COM ANÁLISE DE STRAIN, STRAIN RATE E DISSINCRONISMO; SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE PRA ANÁLISE DE FÍGADO. SHEARWAVE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE ATÉ 4000 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD, E USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 COMPLETO INCLUINDO TODOS OS PROTOCOLOS MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, TORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING; TEXTO RÁPIDO QUE PERMITA FAZER ANOTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE FAZER ANOTAÇÕES E MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS NA MEMÓRIA; MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO COM REGULAÇÃO DE VOLTAGEM (100V-240V), CONEXÃO MÍNIMA DE 05 PORTAS USB; TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS DO TIPO MULTIFREQUENCIAL E BANDA ESTENDIDA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTESS TRANSDUTORES: 1 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO PARA MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 1 A 7 MHZ); 1 (UM) TRANSDUTOR LINEAR PARA APLICAÇÕES VASCULARES E PEQUENAS PARTES (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 14 MHZ) COM 50 MM NO CAMPO DE VISÃO E 256 ELEMENTOS; 1 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA E UROLOGIA (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 2 A 11 MHZ) COM 128 ELEMENTOS. ACESSÓRIO: NOBREAK COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. POSSIBILIDADES FUTURAS: COMPATIBILIDADE PARA O TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; SONDA SETORIAL NEONATAL DE FREQUENCIA MÍNIMA 4 A 12MHZ; SETORIAL PEDIÁTRICO DE NO MINIMO 3-8MHZ; SOFTWARE 5D FOLÍCULOS; REALCE DE AGULHA PARA BLOQUEIOS; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO MICROCIRCULATÓRIO PARA EXIBIÇÃO DE INTENSIDADE EM CORES; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE MODO TRIDIMENSIONAL; SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE VOLUME AVANÇADA QUE APRIMORA A VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM UMA ÚNICA IMAGEM RENDERIZADA. QUANTIFICAÇÃO DE GORDURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA QUE CONFERE AO FABRICANTE O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA SMARPHONE, DEVERÁ VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE, MONTADO E INSTALADO. OFERECER TREINAMENTO “IN LOCO” AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANIPULAR O EQUIPAMENTO E COMO SUPORTE ON-LINE PARA</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

01	DIRIMIR DÚVIDAS TÉCNICAS POSTERIORES, PELO PERÍODO DA GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (COM EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO) CONFORME MANUAL DO FABRICANTE (INCLUINDO PEÇAS QUE POR ESTE VENHAM A SER INDICADAS EM MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA).	01		
02	BIOMBO - SANFONADO HOSPITALAR PVC BASE MÓVEL 1,60M LIGHT.	17		
03	MESA PARA CONSULTÓRIO - MESA COM GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS NA COR BRANCA FOSCA PARA CONSULTÓRIO DE UNIDADE DE SAÚDE; TAMPO EM MDF MÍNIMO 25 MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PVC; PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL	05		
04	CADEIRA - ORIGIN FIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL ESTRUTURA 7/8 UNITARIO PRETA.	25		
05	VENTILADOR DE TETO/OU PAREDE - VENTILADOR DE PAREDE 6 PÁS, ALTA VAZÃO DE AR E POTÊNCIA EFICIENTE. TECNOLOGIA CHEVRON ZONE SILENCIOSA, IDEAL PARA NOITES TRANQUILAS. 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS COM CONTROLE NO SUPORTE. 80° DE OSCILAÇÃO, 4 INCLINAÇÕES VERTICAIS. FÁCIL MONTAR, TRANSPORTAR, DESMONTAR E LIMPAR. DESIGN MODERNO E VERSÁTIL, 220VLT.	05		
06	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL TIPO DE ILUMINAÇÃO LED COM HASTE FLEXÍVEL FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED; HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V, 50/60 HZ;	12		
07	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM EM COR PRETA, COM BRAÇADEIRA EM NYLON, POSSUI MANGUITO COM PERA EM PVC E SISTEMA DE INFLAGEM E DESINFLAGEM MANUAL PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO.	14		
08	ARMÁRIO - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS PA 75 1,660,750,32M CHAPA 26 AMAPA 12111 – AMAPÁ.	17		
09	NEGATOSCÓPIO - SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA, DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE, ALIMENTAÇÃO 220V.	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10	MESA DE EXAMES - MESA PARA EXAMES CLÍNICOS ESTOFADA- COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 QUILOS- FABRICADO EM AÇO CARBONO DE 1 ¼ TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM ARMAÇÃO TUBULAR.	14		
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - BALANÇA ELETRÔNICA COM RÉGUA ADULTO BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CAARBONO: GARANTE RESISTÊNCIA E QUALIDADE AO PRODUTO; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE DE 200KG. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO DO IPEM	84		
12	ARMÁRIO VITRINE - A ESTRUTURA DO ARMÁRIO VITRINE É CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 Nº16 (1,50MM) COM FECHAMENTO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC. A ESTRUTURA POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. A PINTURA ELETROSTÁTICA APRESENTA GRANDE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, CONTRA IMPACTOS, CORROSÃO E RADIAÇÃO, DEIXANDO O ACABAMENTO FINAL DE ALTO NÍVEL E COM DURABILIDADE MAIOR DO QUE OS PROCESSOS NORMAIS DE PINTURA. DIMENSÕES DO ARMÁRIO (GABINETE): 0,65L X 0,40P X 1,45A M DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65A M DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,26M	17		
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BASE: EM TRIPÉ; COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX 22 X 22 X 1,2 MM; HASTE: EM AÇO INOX; CONCHA: EM AÇO INOX; ACABAMENTO: COMPLETAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: REGULÁVEL POR MANDRIL.	18		
14	CARRO PARA CURATIVOS - BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX PÉS COM RODÍZIOS 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADA: 0.75M X 045M LARG. X 080M ALTURA PESO APROXIMADO: 13 KG.	18		
15	ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS. ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL. REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA ANTIDERRAPANTE.	14		
	MESA GINECOLÓGICA - MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS STANDARD ESTOFADA PRONTA ENTREGA CÓDIGO INTERNO DO PRODUTO: S 0981. ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

16	1020, TUBO REDONDO 11/14 X 1,06MM, COM GAVETA.LEITO: DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURINO. DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO =1820MM.ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRA SEM PVC.EMBALAGEM: PAPELÃO REFORÇADO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: ALTURA = 890 MM, LARGURA = 600 MM, COMPRIMENTO=1200MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LEITO, ESTRUTURA, ACOMPANHA PAR DE PORTA COXA COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO TOTAL APROXIMADO: 30 KG. CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG.	10		
17	SELADORA - SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU TAMANHO ATÉ 30 CM ACIONAMENTO DE SELAGEM E RECORTE ATRAVÉS DE ALAVANCAS. POTÊNCIA 500VA, FREQUÊNCIA 50HZ E ALIMENTAÇÃO 220V. MATERIAL: METAL	14		
18	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X EXCLUSIVA TECNOLOGIA GREEN: 95% MENOS CHUMBO MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE COM ALTO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS PERMITE O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS PERMITE EXPOSIÇÕES CENTESIMAIS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS PROTEÇÃO TÉRMICA: EVITA O SUPERAQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE: MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE BRAÇOS EM AÇO, ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO.	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 15 OPÇÕES DE CORES BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90º SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA CONSULTÓRIO AMBIDESTRO.	01		
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDOS, PRESSÃO ISENTO DE ÓLEO MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CAPACIDADE PARA 2 AR 65 CONSULTÓRIOS, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AR 65 LT, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO TIPO BF E CLASSE II (IEC 60601-1), CONSUMO DE ENERGIA 127 V~: 1,65 KW/H 220V~: 1,47 KW/H, CORRENTE, 127 V~: 13 A 220V~: 6,7 A, DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM, DIMENSIONAL COM EMBALAGEM (1 X C X A) 528 X 528 X 1060 MM, FREQUÊNCIA 60HZ, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUA, NÚMERO DE CILINDROS 2, PESO COM EMBALAGEM 54 KG, PESO DO CABEÇOTE 15 KG, POTÊNCIA 127V~: 1651 VA 220V~: 1474 VA, POTÊNCIA DO MOTOR 2 HP. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

21	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS PRISMATEC COM PEDAL CAPACIDADE: 75L 2 CESTOS Ø38 X A23 CM; DIMENSÕES INTERNAS: Ø40 X A60CM / DIMENSÕES EXTERNAS: L50 X C62 X A115CM; CALDEIRA: VERTICAL SIMPLES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME/ABNT E ATENDENDO A NORMA NR13; TAMPA: EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; VÁLVULA DE CONTROLE: COM SISTEMA DE CONTRA-PESO REGULÁVEL PARA LIBERAR PRESSÃO E EXPULSAR O AR INTERNO AFIM DE OBTER UMA CÂMARA DE TRABALHO COM VAPOR; MANÍPULOS: PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE CROMADO; MANÔMETRO: COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°C; CESTO: EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTIDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO; GABINETE: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, E PARTE SUPERIOR EM AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL; PAINEL ANALÓGICO: COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN. MÉD. MAX.), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO; REGISTRO ESFERA: PARA LIMPEZA E DRENAGEM DA ÁGUA; VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO: REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL); PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1,5KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127°C; POTÊNCIA: 4000W / 80KG; VOLTAGEM: 220V.</p>	07		
	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - FUNDAMENTAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MONITORAREM O CRESCIMENTO DOS BEBÊS; CAPACIDADE MÁXIMA DE 15KG; DIVISÕES DE 5 GRAMAS; PAINEL À PROVA DE RESPINGOS, 2 TECLAS (ZERO E TARA); CONCHA ANATÔMICA COM MEDIDAS 54CMX28CM HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEN; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

22	GARANTIA 6 MESES FUNDAMENTAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE MONITORAREM O CRESCIMENTO DOS BEBÊS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15KG E DIVISÕES DE 5 GRAMAS CONCHA ANATÔMICA COM MEDIDAS DE 54CM X 28CM, PAINEL À PROVA DE RESPINGOS E 2 TECLAS (ZERO E TARA) PARA FÁCIL OPERAÇÃO.	17		
23	CADEIRA PARA OBESO - CADEIRA QUE SUPORTA ATÉ 300KG PARA OBESOS SUPER REFORÇADA - IDEAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, IGREJAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. DIMENSÕES: LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM, LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM, ALTURA DO ENCOSTO: 57CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 70,0 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93,0 CM, PESO DA CADEIRA: 23KG. CADEIRA FIXA ERGONÔMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA EM AÇO, COM BRAÇOS FIXOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: COURÍSSIMO/COURO ECOLÓGICO. GARANTIA: 12 MESES/1 ANO COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO HAVER VARIAÇÕES.	04		
24	BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERADO - GARANTE MAIOR REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, POIS CONTA COM FILTRAGEM CLASSE A E REFIL DE MÁXIMA TECNOLOGIA. É MUITO FÁCIL SUBSTITUÍ-LO, BASTA GIRAR E TROCAR. DISPÕE DE 2 NÍVEIS DE TEMPERATURAS, NATURAL OU GELADA, E ELIMINA AS BACTÉRIAS DA ÁGUA GRAÇAS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS. ALÉM DISSO, O MODELO VEM COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL E AVISO DA REPOSIÇÃO DO FILTRO. OFERECE ÁGUA PURIFICADA ATÉ MESMO SEM ENERGIA ELÉTRICA. É MAIS SAÚDE NO DIA A DIA DA SUA FAMÍLIA	10		
25	SUPORTE DE SORO - HOSPITALAR ALTURA REGULÁVEL COM 4 GANCHOS.	22		
26	BALANÇA ANTROPEMÉTRICA OBESO - PESO MÍNIMO SUPORTADO: 100 G. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG. LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO: 40 CM. COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE APOIO: 40 CM. COM MASTRO: SIM. VOLTAGEM: 127/220V. DE USO COMERCIAL. SUPORTA ATÉ 300KG. DISPLAY LED. POSSUI A TECLA ZERO PARA RESTAURAR O VALOR DA BALANÇA. A SOLUÇÃO QUE A SUA LOJA PRECISA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO DO IPEM	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

27	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) - DESIGN PROFISSIONAL: CANETA DE MICROPIGMENTAÇÃO COM ACABAMENTO ERGONÔMICO EM BRANCO E DETALHES EM VERDE PARA MAIOR CONTROLE E PRECISÃO TEMPERATURA AJUSTÁVEL: SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE ALCANÇA ATÉ 1200°C PARA RESULTADOS PRECISOS E DURADOUROS INDICADOR VISUAL: DISPLAY LED INTEGRADO QUE MOSTRA O STATUS DE OPERAÇÃO PARA MAIOR FACILIDADE DE USO PONTA DUPLA: SISTEMA COM PONTAS INTERCAMBIÁVEIS BANHADAS A OURO PARA DIFERENTES TÉCNICAS DE APLICAÇÃO PORTABILIDADE: DESIGN LEVE E COMPACTO, INCLUI ESTOJO DE ARMAZENAMENTO PARA TRANSPORTE SEGURO E ORGANIZADO	06		
28	LARINGOSCÓPIO ADULTO - 1 CABO FIBRA ÓTICA LED ADULTO, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº0 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº1 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº2 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº3 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº4 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº5 CURVA. ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE) OPCIONAL: LUZ BRANCA (LED BRANCO NEUTRO OU FRIO) TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS) CORRENTE ELÉTRICA: 20MA (MILIAMPÉRES) FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS) TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (KELVIN) – BRANCO QUENTE OPCIONAL: 5.000 K (KELVIN) – BRANCO NEUTRO OU FRIO VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA).	05		
29	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA CLINICA USB LUZ BRANCO E AMARELO 2 EM 1 PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, EXAME OFTALMOLÓGICO, CANETA DE VERIFICAÇÃO DE PUPILA, LUZ PARA MÉDICO ENFERMEIRO.	20		
30	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO) TENSÃO ELÉTRICA: 2,5V (VOLTS)CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES) FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS) TEMPERATURA DE COR: 5.000 K (KELVIN) – BRANCO NEUTRO OU FRIO VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA) LÂMINAS: 01 RETA EM AÇO INOX Nº0 (RECÉM NASCIDO).	02		
	MICROFONE - É RECOMENDADO PARA APRESENTAÇÕES. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO: DE MÃO. CONECTOR/ES DE SAÍDA: JACK 6.3 MM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ. SENTE A LIBERDADE E O DINAMISMO AO GRAVAR COM O MICROFONE DE MÃO. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES. ALTA RESOLUÇÃO. VOKAL VWS-20 PLUS POSSUI DOIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

31	MICROFONES DINÂMICOS UNIDIRECIONAIS, IDEAIS PARA APRESENTAÇÕES, COM FREQUÊNCIA DE 40HZ A 20KHZ	03		
32	OTOSCÓPIO SIMPLES - DISPOSITIVO DE ELEVADA PERFORMANCE E INIGUALÁVEL QUALIDADE. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA 2.5V LED, DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA, ALTO CRI E TEMPERATURAS DE COR APROPRIADAS PARA EXAMES PRECISOS E CONFIÁVEIS SEM DISTORÇÕES DA COR DO TECIDO. CABOS ERGONÔMICOS DISPONÍVEIS EM DUAS VERSÕES DE ALIMENTAÇÃO: CONVENCIONAL OU RECARREGÁVEL. CABO COMPATÍVEL COM TODAS CABEÇAS DIAGNÓSTICAS DA SÉRIE OMNI MD. CABEÇA TRABALHADA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, CONFERINDO ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÕES E SUPERIOR DURABILIDADE. CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO PARA ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA E PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO.	02		
33	ESPIRÔMETRO PARA TELESSAUDE - COM A VERSÃO AVANÇADA, VOCÊ PODE REALIZAR TESTES EM TEMPO REAL COM UMA CONEXÃO SEM FIO BLUETOOTH. TESTE DE ESPIROMETRIA COMPLETA, INCLUINDO PRÉ E PÓS- BRONCODILATADOR E MAIS DE 45 PARÂMETROS DE MEMÓRIA PODE ARMAZENAR ATÉ 10.000 TESTES.	04		
	DOPPLER VASCULAR - ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1X BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22 (NÃO RECARREGÁVEL); 1X BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL (OPCIONAL) E CARREGADOR PARA BATERIA 9V (OPCIONAL). AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2VA. POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM USO. FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 8 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 3 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 10 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM ² . SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 152 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO: 0,405 KG. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EMENDA 1:2014, IEC 61000-4-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

34	2:2008, IEC 61000-4-3:2010, IEC 61000-4-8:2009, CISPR 11:2009, ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA Nº 80127840024.	04		
35	TENS E FES - É UM EQUIPAMENTO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. O ELETROESTIMULADOR POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 US E DE R (FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (T E R) É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS.	04		
36	FOTÓFORO – FOCO DE LUZ DE CABEÇA - LANTERNA CIRÚRGICA COM LUPAS MÉDICAS PARA OTORRINOLARINGOLOGIA E ODONTOLOGIA COM AMPLIAÇÃO DE 2.5X E 3.5X E LED DE ALTA POTÊNCIA DE 12W	04		
37	CÂMARA PARA CONVERSÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - A CÂMERA ENDOSCÓPICA PORTÁTIL 2100P COM GRAVADOR DA ESC MEDICAMS É UMA SOLUÇÃO PROFISSIONAL E ACESSÍVEL PARA EXAMES CLÍNICOS CONFIÁVEIS. EQUIPADA COM SENSOR CMOS DE 1 MEGAPIXEL, OFERECE IMAGENS EM QUALIDADE HD, IDEAIS PARA PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA (ENT), LARINGOSCOPIA, ODONTOLOGIA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO. OPERA COMO UM SISTEMA INDEPENDENTE COM GRAVADOR PORTÁTIL INTEGRADO, SEM NECESSIDADE DE USB OU COMPUTADOR. PERMITE CAPTURA DE FOTOS E VÍDEOS, POSSUI SAÍDA HDMI PARA MONITORES EXTERNOS E CONTA COM TELA INTEGRADA DE 3,5 POLEGADAS PARA USO EM CAMPO. CONTROLES INTUITIVOS DE BRILHO LED, BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGEM E GRAVAÇÃO GARANTEM PRECISÃO E EFICIÊNCIA.	04		
38	DINAMÔMETRO -DINAMÔMETRO MANUAL E DIGITAL. SUPORTA ATÉ 90 KG. PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	04		
39	LASER PARA FISIOTERAPIA - TERAPIA A LASER FRIO LLLT 1295MW 650NM 808NM, DISPOSITIVO PORTÁTIL DE FISIOTERAPIA COM LUZ NIR PARA ALÍVIO DA DOR NAS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS.	04		
	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - DISPOSITIVO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

40	FISIOTERAPIA, MÁQUINA DE TERAPIA ULTRASSÔNICA, ALÍVIO DA DOR MUSCULAR, ULTRASSOM, MASSAGEM CORPORAL, CUIDADOS DE SAÚDE.	04		
	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA TELESSAÚDE - ULTRASSOM PORTÁTIL DE 15 POLEGADAS LCD PRETO E BRANCO OU COLORIDO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SISTEMA DE SCANNER USG PARA USO HUMANO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL, TOTALMENTE DIGITAL, COM PESO MÁXIMO DE 6 KG (INCLUINDO TRANSDUTOR). DEVE ACOMPANHAR MALA DE TRANSPORTE, CARRO SUPORTE COMPATÍVEL E POSSUIR TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, COM TROCA VIA TECLADO, SENDO EXIGIDA NO MÍNIMO UMA PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR. A BATERIA RECARREGÁVEL DEVE GARANTIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA DE EXAMES SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. PROCESSAMENTO / PLATAFORMA O SISTEMA DEVE POSSUIR 280.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PLATAFORMA BASEADA EM WINDOWS COM CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA, MÍNIMO DE 1.024 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL DEDICADOS, FRAME RATE \geq 2.000 FPS, FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 256 DB E MEMÓRIA SSD DE NO MÍNIMO 256 GB. MONITOR / INTERFACE O MONITOR DEVE SER LED COLORIDO, TELA PLANA, COM NO MÍNIMO 15" DE ALTA RESOLUÇÃO, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. O TECLADO DEVE SER ALFANUMÉRICO, ILUMINADO, ERGONÔMICO, COM TRACK BALL PARA CONTROLE DE FUNÇÕES. DEVE POSSUIR SAÍDAS HDMI, ÁUDIO E NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-120 V, 60 HZ, NTSC. MODOS DE IMAGEM DEVE CONTEMPLAR:</p> <ul style="list-style-type: none">• MODO B (2D) COM 256 NÍVEIS DE CINZA.• MODO M.• DOPPLER PULSADO.• DOPPLER COLORIDO.• DUPLEX E TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TODOS OS TRANSDUTORES.• HARMÔNICA TECIDUAL (2ª HARMÔNICA E INVERSÃO DE PULSO).• IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES.• IMAGEM PANORÂMICA DE ATÉ 60 CM, COM POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES.• OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS NOS MODOS B E DOPPLER.• SOFTWARE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE AGULHA EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E INTERVENCIÓNISTAS.• MODOS DE DIVISÃO: B, B/B, 4B, B/C, B/C/M, B/C/D, B/D.• ZOOM E PAN EM TEMPO REAL, COM AMPLIAÇÃO SUPERIOR A 8X.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

41	FUNCIONALIDADES E SOFTWARES O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 36 PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS DE EXAMES. DEVE PERMITIR MEDIÇÕES DE PROFUNDIDADE, DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, ACELERAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA. DEVE DISPOR DE RECURSOS DE PÓS-PROCESSAMENTO (GANHO, MAPAS DE CINZA, ÂNGULO DOPPLER, ENTRE OUTROS). DEVE PERMITIR A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. DEVE DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA ÍNTIMA CAROTÍDEA. DEVE PERMITIR REALIZAÇÃO DE EXAMES: ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, CARDÍACO ADULTO E PEDIÁTRICO, ANESTESIA E INTRAOPERATÓRIO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SONDA MICROCONVEXA PEDIÁTRICA. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA SMARTPHONE DEVE HAVER PREVISÃO FUTURA DE COMPATIBILIDADE COM SONDA VASCULAR (2-8 MHZ) E SONDA DERMATOLÓGICA (≥ 22 MHZ). DEVE POSSUIR REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA NO BRASIL, DEVIDAMENTE COMPROVADO. TRANSDUTORES OBRIGATÓRIOS • CONVEXO 2-8 MHZ. • LINEAR 3-16 COM 192 ELEMENTOS DE CRISTAIS • ENDOCAVITÁRIO 4-9 MHZ. CONECTIVIDADE O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM 3.0 COMPLETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO. DEVE INCLUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO, COM EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO. DEVE CONTEMPLAR PEÇAS PREVISTAS PELO FABRICANTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	04		
42	OTOSCÓPIO PARA TELESSAUDE - ENDOSCÓPIO DE ORELHA E OLHO, FIBRA LED, OTOSCÓPIO DIRETO, CONJUNTO DE OFTALMOSCÓPIO COM BOLSA DE ARMAZENAMENTO;	04		
	RETINÓGRAFO PARA TELESSAUDE - TAMANHO: 19 CM X 10 CM X 21 CM PESO LÍQUIDO: 400G (TÍPICO) CAMPO DE VISÃO: 42° PUPILA MÍNIMA: 2,5 MM RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 1920 X 1080 (1080P) COMPENSAÇÃO REFRACTIVA: -20D ~ +20D FONTE DE LUZ: LED BRANCO / LED INFRAVERMELHO PRÓXIMO TELA: 3,5" TFT LCD COLORIDO ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICRO SD (MÁX. 32GB) TRANSMISSÃO DE IMAGEM: MICRO USB, WI-FI BATERIA: LI-ION RECARREGÁVEL (3,6V / 3400MAH) TEMPO DE OPERAÇÃO: ATÉ 3 HORAS CONTÍNUAS TEMPO DE CARREGAMENTO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

43	APROXIMADAMENTE 5 HORAS CONSUMO DE ENERGIA: <=6VA	04		
44	DERMATOSCÓPIO PARA TELESSAUDE - DERMATOSCÓPIO PROFISSIONAL COM LED E ZOOM DE 10X PARA EXAME DETALHADO DA PELE APARELHO MISSOURI DE COR PRATA, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS DERMATOLÓGICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS.	04		
45	ELETROCARDÍOGRAFO PARA TELESSAUDE - DIGITAL 12 CANAIS ECG/ECG MÁQUINA ELETROCARDÍOGRAFO USB PC + PC SOFTWARE LIVRE.	04		
46	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL 250KG AÇO CARBONO SUPERFORCE. LARGURA DO ASSENTO: 60 CM. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 250KG PARA USUÁRIOS ROBUSTOS. ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA EM AÇO CARBONO PARA MAIOR DURABILIDADE. CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X PARA FÁCIL TRANSPORTE. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; - APOIOS DE BRAÇO ALMOFADADO; - REGULAGEM DE ALTURA DOS APOIOS DE PÉS; - ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA E RESISTENTE EM AÇO CARBONO; - CINTO COM TIRAS AUTOCOLANTES PARA APOIO DE CALCANHAR; - PNEU SÓLIDO ANTI FURO.	04		
47	DEA – DESFIBRLADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - BATERIA DE DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS, 4200 MAH. INCLUI PÁS. COM TELA.	04		
48	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - SUPORTA ATÉ 180KG SEGURANÇA: VIDRO TEMPERADO DE 5MM VIDOR DE LCD COM CAPACIDADE DE 3KG A 180KG E GRADUAÇÃO DE 0,1KG, A BALANÇA POSSUI ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA O VISOR DE PESO, TEM ÓTIMA VISIBILIDADE COM MEDIDA DE 63X25MM. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO DO IPEM	05		
	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO - A TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO É IDEAL PROCESSO DE REABILITAÇÃO DE TORNOZELOS, JOELHOS E OUTRAS ARTICULAÇÕES, ELA DESESTABILIZA AS ARTICULAÇÕES, ESTIMULANDO E TREINANDO A PROPRIOCEPÇÃO. A TÁBUA TAMBÉM É ÚTIL NO DESENVOLVIMENTO DO EQUILÍBRIO. FABRICADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E COM PISO ANTIDERRAPANTE PARA TORNAR A REABILITAÇÃO MAIS SEGURA, DINÂMICA E AGRADÁVEL. MATERIAL: MADEIRA, PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA DIMENSÃO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

49	60CM X 40CM X 10CM (C X L X A) PESO: 4 KG PESO SUPORTADO: 140 KG GARANTIA: 06 MESES.	05		
50	BANQUETA EM AÇO, ALTA PARA BALCÃO E COM ESTOFAMENTO DE COURINO	02		
51	MESA VETERINÁRIA DE ATENDIMENTO EM AÇO INOX COM SUPORTE SORO E BALDE DE ALUMÍNIO (COMPRIMENTO 118 CM) X (LARG. 69CM) X (ALTURA 90 CM)	01		
52	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COM SELO DO INMETRO	20		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise de mercado, identificando diversas empresas especializadas no fornecimento de equipamentos hospitalares e médicos, com ampla concorrência no setor.

As soluções disponíveis incluem:

- Aquisição direta (compra);
- Locação (não recomendada para bens permanentes);
- Adesão a atas de registro de preços.

A aquisição direta mostra-se mais vantajosa por garantir a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços deverá ser realizada com base em:

- Pesquisa em bancos oficiais (ex: Painel de Preços do Governo Federal);
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Cotação com fornecedores;
- Atas de registro de preços vigentes.

O valor final será consolidado no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e administrativos necessários ao pleno funcionamento das UBS, abrangendo:

- Fornecimento;
- Entrega;
- Garantia;
- Suporte técnico básico.

A contratação poderá ser realizada por lote ou item, conforme estratégia definida para ampliar a competitividade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento por itens ou lotes, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- Ampla competitividade;
- Possibilidade de participação de micro e pequenas empresas;
- Otimização de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Melhoria na qualidade do atendimento;
- Redução de riscos à saúde dos usuários;
- Aumento da eficiência dos serviços;
- Estruturação adequada das UBS;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Levantamento detalhado das necessidades por unidade;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Disponibilização de espaço para instalação dos equipamentos;
- Capacitação dos profissionais, se necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações correlatas, como:

- Manutenção de equipamentos;
- Aquisição de insumos médicos;
- Serviços de instalação específica (quando aplicável).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá:

- Garantir descarte adequado de embalagens;
- Observar normas ambientais;
- Priorizar equipamentos com eficiência energética;
- Cumprir legislações ambientais vigentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos:

- Atraso na entrega;
- Fornecimento de equipamentos fora das especificações;
- Falhas na garantia/assistência técnica.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de qualificação técnica;
- Cláusulas contratuais de penalidade;
- Fiscalização rigorosa do contrato.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é:

- Viável tecnicamente;
- Viável economicamente;
- Adequada ao interesse público.

Recomenda-se o prosseguimento para a elaboração do Termo de Referência e abertura do processo licitatório.

João Câmara/RN, 22 de abril de 2026

Jane Rafaela Teixeira de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência – TR, trata-se de **Contratação de empresa para aquisição de equipamento para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de João Câmara/RN.**

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para **Contratação de empresa para aquisição de equipamento para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de João Câmara/RN.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. EQUIPAMENTO. SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS QUE PERMITE ATUALIZAÇÕES COM NO MÍNIMO 5.400.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, FETAL, TRANSFONTANELA, CARDIOLOGIA (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E TRANSESOFÁGICO), EXAMES E EXAMES DE INTERVENÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS E SISTEMAS DE TRAVAS; PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, GIRO E EXTENSÃO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E TELA TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 14"; MONITOR DE LED COM PELO MENOS 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 COM BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO EM ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; COM SSD INTEGRADO DE NO MÍNIMO 512 GB; FAIXA DINÂMICA DE 256 DB; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS MODELOS DE TRANSDUTORES; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D AO TOQUE DE UM BOTÃO, PARA AJUSTAR CURVA DE TGC/DGC, GANHO E CURVA DE COMPRESSÃO; OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE ESPECTRO EM MODO DOPPLER EM POUCOS AJUSTES; CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO; PULSÁTIL, POWER DOPPLER DIRECIONAL, DOPPLER COLOR E DOPPLER TECIDUAL (COLORIDO E ESPECTRAL); MODO DUPLEX, TRIPLEX; DOPPLER CONTÍNUO, MODO M COM COLOR; MODO M, OPERAÇÃO NOS MODOS B/ D/ M/ BB/ BD/ BM; COLOR DOPPLER E POWER DOPPLER COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA CONFORME A POSIÇÃO DA CAIXA DE COR; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER ESPECTRAL; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA DE NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DIRETAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO, E SEM ADAPTAÇÕES; PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 32 CM; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE RUÍDO (SPECKLE REDUCTION) COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS; TECNOLOGIA DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS EM TEMPO REAL POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE PARA AS ANÁLISES DE STRAIN RATE CARDÍACO E DE STRAIN RADIAL E CIRCUNFERENCIAL PELA TECNOLOGIA SPECKLE TRACKING. SOFTWARE DEVE SER ENTREGUE OU EMBARCADO NO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSTALADO E OPERANTE; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ANÁLISES VASCULARES, CONSIDERANDO DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS E VASOS CAPILARES. SOFTWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATOMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS 4D (3D EM TEMPO REAL) PARA REALIZAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO DAS IMAGENS MULTIPLANARES E VOLUMÉTRICAS, POSSUINDO IMAGENS TOMOGRÁFICAS COM AJUSTE DE ESPESSURA. POSSIBILIDADE FUTURA DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AVANÇADA COM SOFTWARE DE ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 3 PROTOCOLOS (EXERCÍCIO E FARMACOLÓGICO) DE EXAME CONTENDO PELO MENOS 8 ESTÁGIOS DE AQUISIÇÃO E ANÁLISE D WALL MOTION SCORING,</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>SOFTWARE QUE CLASSIFICA QUANTITATIVAMENTE VELOCIDADES SEGMENTARES DE CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO DO TECIDO CARDÍACO PARA VISUALIZAÇÃO DE ANORMALIDADES, SOFTWARE QUE AVALIA QUALITATIVAMENTE O DESLOCAMENTO DA FUNÇÃO REGIONAL DA FIBRA MUSCULAR CARDÍACA, COM ANÁLISE DE STRAIN, STRAIN RATE E DISSINCRONISMO; SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE PRA ANÁLISE DE FÍGADO. SHEARWAVE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE ATÉ 4000 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD, E USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 COMPLETO INCLUINDO TODOS OS PROTOCOLOS MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING; TEXTO RÁPIDO QUE PERMITA FAZER ANOTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE FAZER ANOTAÇÕES E MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS NA MEMÓRIA; MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO COM REGULAÇÃO DE VOLTAGEM (100V-240V), CONEXÃO MÍNIMA DE 05 PORTAS USB; TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS DO TIPO MULTIFREQUENCIAL E BANDA ESTENDIDA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTESS TRANSDUTORES: 1 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO PARA MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 1 A 7 MHZ); 1 (UM) TRANSDUTOR LINEAR PARA APLICAÇÕES VASCULARES E PEQUENAS PARTES (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 14 MHZ) COM 50 MM NO CAMPO DE VISÃO E 256 ELEMENTOS; 1 (UM)TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA E UROLOGIA (FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA: 2 A 11 MHZ) COM 128 ELEMENTOS. ACESSÓRIO: NOBREAK COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. POSSIBILIDADES FUTURAS: COMPATIBILIDADE PARA O TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; SONDA SETORIAL NEONATAL DE FREQUENCIA MÍNIMA 4 A 12MHZ; SETORIAL</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

01	PEDIÁTRICO DE NO MÍNIMO 3-8MHZ; SOFTWARE 5D FOLÍCULOS; REALCE DE AGULHA PARA BLOQUEIOS; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO MICROCIRCULATORIO PARA EXIBIÇÃO DE INTENSIDADE EM CORES; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE MODO TRIDIMENSIONAL; SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO DE VOLUME AVANÇADA QUE APRIMORA A VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM UMA ÚNICA IMAGEM RENDERIZADA. QUANTIFICAÇÃO DE GORDURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA QUE CONFERE AO FABRICANTE O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA SMARTPHONE, DEVERÁ VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA, E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE, MONTADO E INSTALADO. OFERECER TREINAMENTO “IN LOCO” AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANIPULAR O EQUIPAMENTO E COMO SUPORTE ON-LINE PARA DIRIMIR DÚVIDAS TÉCNICAS POSTERIORES, PELO PERÍODO DA GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (COM EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO) CONFORME MANUAL DO FABRICANTE (INCLUINDO PEÇAS QUE POR ESTE VENHAM A SER INDICADAS EM MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA).	01	103.399,95	103.399,95
02	BIOMBO - SANFONADO HOSPITALAR PVC BASE MÓVEL 1,60M LIGHT.	17	941,25	16.001,25
03	MESA PARA CONSULTÓRIO - MESA COM GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS NA COR BRANCA FOSCA PARA CONSULTÓRIO DE UNIDADE DE SAÚDE; TAMPO EM MDF MÍNIMO 25 MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PVC; PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL	05	545,50	2.727,50
04	CADEIRA - ORIGIN FIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL ESTRUTURA 7/8 UNITARIO PRETA.	25	237,55	5.938,75
	VENTILADOR DE TETO/OU PAREDE - VENTILADOR DE PAREDE 6 PÁS, ALTA VAZÃO DE AR E POTÊNCIA EFICIENTE. TECNOLOGIA CHEVRON ZONE SILENCIOSA, IDEAL PARA NOITES TRANQUILAS. 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS COM CONTROLE NO SUPORTE. 80º DE OSCILAÇÃO, 4 INCLINAÇÕES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

05	VERTICAIS. FÁCIL MONTAR, TRANSPORTAR, DESMONTAR E LIMPAR. DESIGN MODERNO E VERSÁTIL, 220VLT.	05	335,28	1.676,40
06	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL TIPO DE ILUMINAÇÃO LED COM HASTE FLEXÍVEL FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED; HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V, 50/60 HZ;	12	864,00	10.368,00
07	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM EM COR PRETA, COM BRAÇADEIRA EM NYLON, POSSUI MANGUITO COM PERA EM PVC E SISTEMA DE INFLAGEM E DESINFLAGEM MANUAL PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO.	14	317,39	4.443,46
08	ARMÁRIO - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS PA 75 1,660,750,32M CHAPA 26 AMAPA 12111 – AMAPÁ.	17	1.496,64	25.442,88
09	NEGATOSCÓPIO - SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA, DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE, ALIMENTAÇÃO 220V.	02	1.026,50	2.053,00
10	MESA DE EXAMES - MESA PARA EXAMES CLÍNICOS ESTOFADA- COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 QUILOS- FABRICADO EM AÇO CARBONO DE 1 ¼ TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM ARMAÇÃO TUBULAR.	14	3.560,00	49.840,00
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - BALANÇA ELETRÔNICA COM RÉGUA ADULTO BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CAARBONO: GARANTE RESISTÊNCIA E QUALIDADE AO PRODUTO; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE DE 200KG. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO DO IPEM	84	1.766,02	148.345,68
	ARMÁRIO VITRINE - A ESTRUTURA DO ARMÁRIO VITRINE É CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 Nº16 (1,50MM) COM FECHAMENTO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC. A ESTRUTURA POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. A PINTURA ELETROSTÁTICA APRESENTA GRANDE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, CONTRA IMPACTOS, CORROSÃO E RADIAÇÃO, DEIXANDO O ACABAMENTO FINAL DE ALTO NÍVEL E COM DURABILIDADE MAIOR DO QUE OS PROCESSOS NORMAIS DE PINTURA. DIMENSÕES DO ARMÁRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12	(GABINETE): 0,65L X 0,40P X 1,45A M DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65A M DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,26M	17	1.782,33	30.299,61
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BASE: EM TRIPÉ; COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX 22 X 22 X 1,2 MM; HASTE: EM AÇO INOX; CONCHA: EM AÇO INOX; ACABAMENTO: COMPLETAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: REGULÁVEL POR MANDRIL.	18	233,67	4.206,06
14	CARRO PARA CURATIVOS - BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX PÉS COM RODÍZIOS 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADA: 0.75M X 045M LARG. X 080M ALTURA PESO APROXIMADO: 13 KG.	18	1.215,67	21.882,06
15	ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS. ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL. REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA ANTIDERRAPANTE.	14	416,04	5.824,56
16	MESA GINECOLÓGICA - MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS STANDARD ESTOFADA PRONTA ENTREGA CÓDIGO INTERNO DO PRODUTO: S 0981. ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO REDONDO 11/14 X 1,06MM, COM GAVETA.LEITO: DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURINO. DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO =1820MM.ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRA SEM PVC.EMBALAGEM: PAPELÃO REFORÇADO, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: ALTURA = 890 MM, LARGURA = 600 MM, COMPRIMENTO=1200MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LEITO, ESTRUTURA, ACOMPANHA PAR DE PORTA COXA COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO TOTAL APROXIMADO: 30 KG. CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG.	10	1.842,29	18.422,90
17	SELADORA - SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU TAMANHO ATÉ 30 CM ACIONAMENTO DE SELAGEM E RECORTE ATRAVÉS DE ALAVANCAS. POTÊNCIA 500VA, FREQUÊNCIA 50HZ E ALIMENTAÇÃO 220V. MATERIAL: METAL	14	1.290,97	18.073,58
	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

18	EXCLUSIVA TECNOLOGIA GREEN: 95% MENOS CHUMBO MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE COM ALTO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS PERMITE O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS PERMITE EXPOSIÇÕES CENTESIMAIS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS PROTEÇÃO TÉRMICA: EVITA O SUPERAQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE: MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE BRAÇOS EM AÇO, ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO.	03	11.600,00	34.800,00
19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 15 OPÇÕES DE CORES BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90° SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA CONSULTÓRIO AMBIDESTRO.	01	23.193,33	23.193,33
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDOS,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

20	<p>PRESSÃO ISENTO DE ÓLEO MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CAPACIDADE PARA 2 AR 65 CONSULTÓRIOS, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AR 65 LT, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO TIPO BF E CLASSE II (IEC 60601-1), CONSUMO DE ENERGIA 127 V~: 1,65 KW/H 220V~: 1,47 KW/H, CORRENTE, 127 V~: 13 A 220V~: 6,7 A, DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM, DIMENSIONAL COM EMBALAGEM (1 X C X A) 528 X 528 X 1060 MM, FREQUÊNCIA 60HZ, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUA, NÚMERO DE CILINDROS 2, PESO COM EMBALAGEM 54 KG, PESO DO CABEÇOTE 15 KG, POTÊNCIA 127V~: 1651 VA 220V~: 1474 VA, POTÊNCIA DO MOTOR 2 HP. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	05	4.596,65	22.983,25
	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS PRISMATEC COM PEDAL CAPACIDADE: 75L 2 CESTOS Ø38 X A23 CM; DIMENSÕES INTERNAS: Ø40 X A60CM / DIMENSÕES EXTERNAS: L50 X C62 X A115CM; CALDEIRA: VERTICAL SIMPLES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME/ABNT E ATENDENDO A NORMA NR13; TAMPA: EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; VÁLVULA DE CONTROLE: COM SISTEMA DE CONTRA-PESO REGULÁVEL PARA LIBERAR PRESSÃO E EXPULSAR O AR INTERNO AFIM DE OBTER UMA CÂMARA DE TRABALHO COM VAPOR; MANÍPULOS: PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE CROMADO; MANÔMETRO: COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°C; CESTO: EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTIDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO; GABINETE: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

21	CARBONO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, E PARTE SUPERIOR EM AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL; PAINEL ANALÓGICO: COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN. MÉD. MAX.), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO; REGISTRO ESFERA: PARA LIMPEZA E DRENAGEM DA ÁGUA; VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO: REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL); PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1,5KGF/CM ² , CORRESPONDENTE A 127°C; POTÊNCIA: 4000W / 80KG; VOLTAGEM: 220V.	07	6.146,50	43.025,50
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - FUNDAMENTAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MONITORAREM O CRESCIMENTO DOS BEBÊS; CAPACIDADE MÁXIMA DE 15KG; DIVISÕES DE 5 GRAMAS; PAINEL À PROVA DE RESPINGOS, 2 TECLAS (ZERO E TARA); CONCHA ANATÔMICA COM MEDIDAS 54CMX28CM HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. GARANTIA 6 MESES FUNDAMENTAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE MONITORAREM O CRESCIMENTO DOS BEBÊS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15KG E DIVISÕES DE 5 GRAMAS CONCHA ANATÔMICA COM MEDIDAS DE 54CM X 28CM, PAINEL À PROVA DE RESPINGOS E 2 TECLAS (ZERO E TARA) PARA FÁCIL OPERAÇÃO.	17	1.076,61	18.302,37
23	CADEIRA PARA OBESO - CADEIRA QUE SUPORTA ATÉ 300KG PARA OBESOS SUPER REFORÇADA - IDEAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, IGREJAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. DIMENSÕES: LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM, LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM, ALTURA DO ENCOSTO: 57CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 70,0 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93,0 CM, PESO DA CADEIRA: 23KG. CADEIRA FIXA ERGONÔMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA EM AÇO, COM BRAÇOS FIXOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: COURÍSSIMO/COURO ECOLÓGICO. GARANTIA: 12 MESES/1 ANO COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO HAVER VARIAÇÕES.	04	2.106,65	8.426,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

24	BEBEDOURO PURIFICADOR/REFRIGERADO - GARANTE MAIOR REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, POIS CONTA COM FILTRAGEM CLASSE A E REFIL DE MÁXIMA TECNOLOGIA. É MUITO FÁCIL SUBSTITUÍ-LO, BASTA GIRAR E TROCAR. DISPÕE DE 2 NÍVEIS DE TEMPERATURAS, NATURAL OU GELADA, E ELIMINA AS BACTÉRIAS DA ÁGUA GRAÇAS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS. ALÉM DISSO, O MODELO VEM COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL E AVISO DA REPOSIÇÃO DO FILTRO. OFERECE ÁGUA PURIFICADA ATÉ MESMO SEM ENERGIA ELÉTRICA. É MAIS SAÚDE NO DIA A DIA DA SUA FAMÍLIA	10	1.184,75	11.847,50
25	SUORTE DE SORO - HOSPITALAR ALTURA REGULÁVEL COM 4 GANCHOS.	22	519,65	11.432,30
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO - PESO MÍNIMO SUPTADO: 100 G. PESO MÁXIMO SUPTADO: 300 KG. LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO: 40 CM. COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE APOIO: 40 CM. COM MASTRO: SIM. VOLTAGEM: 127/220V. DE USO COMERCIAL. SUPORTA ATÉ 300KG. DISPLAY LED. POSSUI A TECLA ZERO PARA RESTAURAR O VALOR DA BALANÇA. A SOLUÇÃO QUE A SUA LOJA PRECISA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO DO IPEM	05	2.356,56	11.782,80
27	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) - DESIGN PROFISSIONAL: CANETA DE MICROPIGMENTAÇÃO COM ACABAMENTO ERGONÔMICO EM BRANCO E DETALHES EM VERDE PARA MAIOR CONTROLE E PRECISÃO TEMPERATURA AJUSTÁVEL: SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE ALCANÇA ATÉ 1200°C PARA RESULTADOS PRECISOS E DURADOUROS INDICADOR VISUAL: DISPLAY LED INTEGRADO QUE MOSTRA O STATUS DE OPERAÇÃO PARA MAIOR FACILIDADE DE USO PONTA DUPLA: SISTEMA COM PONTAS INTERCAMBIÁVEIS BANHADAS A OURO PARA DIFERENTES TÉCNICAS DE APLICAÇÃO PORTABILIDADE: DESIGN LEVE E COMPACTO, INCLUI ESTOJO DE ARMAZENAMENTO PARA TRANSPORTE SEGURO E ORGANIZADO	06	14.137,50	84.825,00
	LARINGOSCÓPIO ADULTO - 1 CABO FIBRA ÓTICA LED ADULTO, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº0 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº1 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº2 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº3 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº4 CURVA, 1 LÂMINA FIBRA ÓTICA LED Nº5 CURVA. ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE) OPCIONAL: LUZ BRANCA (LED BRANCO NEUTRO OU FRIO) TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS) CORRENTE ELÉTRICA: 20MA (MILIAMPÉRES) FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

28	(MILICANDELAS) TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (KELVIN) – BRANCO QUENTE OPCIONAL: 5.000 K (KELVIN) – BRANCO NEUTRO OU FRIO VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA).	05	1.516,91	7.584,55
29	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA CLINICA USB LUZ BRANCO E AMARELO 2 EM 1 PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, EXAME OFTALMOLÓGICO, CANETA DE VERIFICAÇÃO DE PUPILA, LUZ PARA MÉDICO ENFERMEIRO.	20	72,25	1.445,00
30	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO) TENSÃO ELÉTRICA: 2,5V (VOLTS)CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES) FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS) TEMPERATURA DE COR: 5.000 K (KELVIN) – BRANCO NEUTRO OU FRIO VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA) LÂMINAS: 01 RETA EM AÇO INOX Nº0 (RECÉM NASCIDO).	02	1.609,21	3.218,42
31	MICROFONE - É RECOMENDADO PARA APRESENTAÇÕES. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO: DE MÃO. CONECTOR/ES DE SAÍDA: JACK 6.3 MM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20KHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ. SENTE A LIBERDADE E O DINAMISMO AO GRAVAR COM O MICROFONE DE MÃO. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES. ALTA RESOLUÇÃO. VOKAL VWS-20 PLUS POSSUI DOIS MICROFONES DINÂMICOS UNIDIRECIONAIS, IDEAIS PARA APRESENTAÇÕES, COM FREQUÊNCIA DE 40HZ A 20KHZ	03	160,58	481,74
32	OTOSCÓPIO SIMPLES - DISPOSITIVO DE ELEVADA PERFORMANCE E INIGUALÁVEL QUALIDADE. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA 2.5V LED, DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA, ALTO CRI E TEMPERATURAS DE COR APROPRIADAS PARA EXAMES PRECISOS E CONFIÁVEIS SEM DISTORÇÕES DA COR DO TECIDO. CABOS ERGONÔMICOS DISPONÍVEIS EM DUAS VERSÕES DE ALIMENTAÇÃO: CONVENCIONAL OU RECARREGÁVEL. CABO COMPATÍVEL COM TODAS CABEÇAS DIAGNÓSTICAS DA SÉRIE OMNI MD. CABEÇA TRABALHADA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, CONFERINDO ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÕES E SUPERIOR DURABILIDADE. CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO PARA ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA E PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO.	02	1.088,25	2.176,50
	ESPIRÔMETRO PARA TELESSAÚDE - COM A VERSÃO AVANÇADA, VOCÊ PODE REALIZAR TESTES EM TEMPO REAL COM UMA CONEXÃO SEM FIO BLUETOOTH. TESTE DE ESPIROMETRIA COMPLETA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

33	INCLUINDO PRÉ E PÓS- BRONCODILATADOR E MAIS DE 45 PARÂMETROS DE MEMÓRIA PODE ARMAZENAR ATÉ 10.000 TESTES.	04	22.594,28	90.377,12
34	DOPPLER VASCULAR - ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1X BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22 (NÃO RECARREGÁVEL); 1X BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL (OPCIONAL) E CARREGADOR PARA BATERIA 9V (OPCIONAL). AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2VA. POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM USO. FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 8 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 3 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 10 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM ² . SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 152 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO: 0,405 KG. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EMENDA 1:2014, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-4-3:2010, IEC 61000-4-8:2009, CISPR 11:2009, ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA Nº 80127840024.	04	2.012,26	8.049,04
35	TENS E FES - É UM EQUIPAMENTO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA. O ELETROESTIMULADOR POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 US E DE R (FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (T E R) É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS.	04	1.759,67	7.038,68
36	FOTÓFORO – FOCO DE LUZ DE CABEÇA - LANTERNA CIRÚRGICA COM LUPAS MÉDICAS PARA OTORRINOLARINGOLOGIA E ODONTOLOGIA COM AMPLIAÇÃO DE 2.5X E 3.5X E LED DE ALTA POTÊNCIA DE 12W	04	6.842,38	27.369,52
	CÂMARA PARA CONVERSÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - A CÂMERA ENDOSCÓPICA PORTÁTIL 2100P COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

37	GRAVADOR DA ESC MEDICAMS É UMA SOLUÇÃO PROFISSIONAL E ACESSÍVEL PARA EXAMES CLÍNICOS CONFIÁVEIS. EQUIPADA COM SENSOR CMOS DE 1 MEGAPIXEL, OFERECE IMAGENS EM QUALIDADE HD, IDEAIS PARA PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA (ENT), LARINGOSCOPIA, ODONTOLOGIA E DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO. OPERA COMO UM SISTEMA INDEPENDENTE COM GRAVADOR PORTÁTIL INTEGRADO, SEM NECESSIDADE DE USB OU COMPUTADOR. PERMITE CAPTURA DE FOTOS E VÍDEOS, POSSUI SAÍDA HDMI PARA MONITORES EXTERNOS E CONTA COM TELA INTEGRADA DE 3,5 POLEGADAS PARA USO EM CAMPO. CONTROLES INTUITIVOS DE BRILHO LED, BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGEM E GRAVAÇÃO GARANTEM PRECISÃO E EFICIÊNCIA.	04	16.452,40	65.809,60
38	DINAMÔMETRO -DINAMÔMETRO MANUAL E DIGITAL. SUPORTA ATÉ 90 KG. PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	04	1.975,50	7.902,00
39	LASER PARA FISIOTERAPIA - TERAPIA A LASER FRIO LLLT 1295MW 650NM 808NM, DISPOSITIVO PORTÁTIL DE FISIOTERAPIA COM LUZ NIR PARA ALÍVIO DA DOR NAS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS.	04	3.917,06	15.668,24
40	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - DISPOSITIVO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA, MÁQUINA DE TERAPIA ULTRASSÔNICA, ALÍVIO DA DOR MUSCULAR, ULTRASSOM, MASSAGEM CORPORAL, CUIDADOS DE SAÚDE.	04	2.050,00	8.200,00
	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA TELESSAUDE - ULTRASSOM PORTÁTIL DE 15 POLEGADAS LCD PRETO E BRANCO OU COLORIDO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SISTEMA DE SCANNER USG PARA USO HUMANO. CARACTERÍSTICAS GERAIS O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL, TOTALMENTE DIGITAL, COM PESO MÁXIMO DE 6 KG (INCLUINDO TRANSDUTOR). DEVE ACOMPANHAR MAÇA DE TRANSPORTE, CARRO SUPORTE COMPATÍVEL E POSSUIR TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, COM TROCA VIA TECLADO, SENDO EXIGIDA NO MÍNIMO UMA PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR. A BATERIA RECARREGÁVEL DEVE GARANTIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA DE EXAMES SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. PROCESSAMENTO / PLATAFORMA O SISTEMA DEVE POSSUIR 280.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PLATAFORMA BASEADA EM WINDOWS COM CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA, MÍNIMO DE 1.024 CANAIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>DE PROCESSAMENTO DIGITAL DEDICADOS, FRAME RATE ≥ 2.000 FPS, FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 256 DB E MEMÓRIA SSD DE NO MÍNIMO 256 GB. MONITOR / INTERFACE O MONITOR DEVE SER LED COLORIDO, TELA PLANA, COM NO MÍNIMO 15" DE ALTA RESOLUÇÃO, INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. O TECLADO DEVE SER ALFANUMÉRICO, ILUMINADO, ERGONÔMICO, COM TRACK BALL PARA CONTROLE DE FUNÇÕES. DEVE POSSUIR SAÍDAS HDMI, ÁUDIO E NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100–120 V, 60 HZ, NTSC. MODOS DE IMAGEM DEVE CONTEMPLAR: • MODO B (2D) COM 256 NÍVEIS DE CINZA. • MODO M. • DOPPLER PULSADO. • DOPPLER COLORIDO. • DUPLEX E TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TODOS OS TRANSDUTORES. • HARMÔNICA TECIDUAL (2ª HARMÔNICA E INVERSÃO DE PULSO). • IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES. • IMAGEM PANORÂMICA DE ATÉ 60 CM, COM POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES. • OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS NOS MODOS B E DOPPLER. • SOFTWARE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE AGULHA EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E INTERVENCIÓNISTAS. • MODOS DE DIVISÃO: B, B/B, 4B, B/C, B/C/M, B/C/D, B/D. • ZOOM E PAN EM TEMPO REAL, COM AMPLIAÇÃO SUPERIOR A 8X. FUNCIONALIDADES E SOFTWARES O SISTEMA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 36 PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS DE EXAMES. DEVE PERMITIR MEDIÇÕES DE PROFUNDIDADE, DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, ACELERAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA. DEVE DISPOR DE RECURSOS DE PÓS-PROCESSAMENTO (GANHO, MAPAS DE CINZA, ÂNGULO DOPPLER, ENTRE OUTROS). DEVE PERMITIR A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. DEVE DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA ÍNTIMA CAROTÍDEA. DEVE PERMITIR REALIZAÇÃO DE EXAMES: ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, CARDÍACO ADULTO E PEDIÁTRICO, ANESTESIA E INTRAOPERATÓRIO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SONDA MICROCONVEXA PEDIÁTRICA. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA SMARTPHONE DEVE HAVER PREVISÃO FUTURA DE COMPATIBILIDADE COM SONDA VASCULAR (2–8 MHZ) E SONDA DERMATOLÓGICA (≥ 22 MHZ). DEVE POSSUIR REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA MARCA NO BRASIL, DEVIDAMENTE COMPROVADO. TRANSDUTORES OBRIGATÓRIOS • CONVEXO 2–8 MHZ. • LINEAR 3-16 COM 192 ELEMENTOS DE</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

41	CRISTAIS • ENDOCAVITÁRIO 4-9 MHZ. CONECTIVIDADE O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM 3.0 COMPLETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO. DEVE INCLUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO, COM EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO. DEVE CONTEMPLAR PEÇAS PREVISTAS PELO FABRICANTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	04	43.641,35	174.565,40
42	OTOSCÓPIO PARA TELESSAUDE - ENDOSCÓPIO DE ORELHA E OLHO, FIBRA LED, OTOSCÓPIO DIRETO, CONJUNTO DE OFTALMOSCÓPIO COM BOLSA DE ARMAZENAMENTO;	04	8.802,97	35.211,88
43	RETINÓGRAFO PARA TELESSAUDE - TAMANHO: 19 CM X 10 CM X 21 CM PESO LÍQUIDO: 400G (TÍPICO) CAMPO DE VISÃO: 42° PUPILA MÍNIMA: 2,5 MM RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 1920 X 1080 (1080P) COMPENSAÇÃO REFRACTIVA: -20D ~ +20D FONTE DE LUZ: LED BRANCO / LED INFRAVERMELHO PRÓXIMO TELA: 3,5" TFT LCD COLORIDO ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICRO SD (MÁX. 32GB) TRANSMISSÃO DE IMAGEM: MICRO USB, WI-FI BATERIA: LI-ION RECARREGÁVEL (3,6V / 3400MAH) TEMPO DE OPERAÇÃO: ATÉ 3 HORAS CONTÍNUAS TEMPO DE CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE 5 HORAS CONSUMO DE ENERGIA: <=6VA	04	38.245,00	152.980,00
44	DERMATOSCÓPIO PARA TELESSAUDE - DERMATOSCÓPIO PROFISSIONAL COM LED E ZOOM DE 10X PARA EXAME DETALHADO DA PELE APARELHO MISSOURI DE COR PRATA, IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS DERMATOLÓGICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS.	04	8.291,07	33.164,28
45	ELETROCARDÍOGRAFO PARA TELESSAUDE - DIGITAL 12 CANAIS ECG/ECG MÁQUINA ELETROCARDÍOGRAFO USB PC + PC SOFTWARE LIVRE.	04	16.293,87	65.175,48
46	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL 250KG AÇO CARBONO SUPERFORCE. LARGURA DO ASSENTO: 60 CM. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 250KG PARA USUÁRIOS ROBUSTOS. ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA EM AÇO CARBONO PARA MAIOR DURABILIDADE. CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X PARA FÁCIL TRANSPORTE. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; - APOIOS DE BRAÇO ALMOFADADO; - REGULAGEM DE ALTURA DOS APOIOS DE PÉS; - ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA E RESISTENTE EM AÇO CARBONO; - CINTO COM TIRAS AUTOCOLANTES PARA APOIO DE CALCANHAR; - PNEU SÓLIDO ANTI FURO.	04	2.413,33	9.653,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

47	DEA – DESFIBRLADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - BATERIA DE DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS, 4200 MAH. INCLUI PÁS. COM TELA.	04	10.296,67	41.186,68
48	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - SUPORTA ATÉ 180KG SEGURANÇA: VIDRO TEMPERADO DE 5MM VIDOR DE LCD COM CAPACIDADE DE 3KG A 180KG E GRADUAÇÃO DE 0,1KG, A BALANÇA POSSUI ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA O VISOR DE PESO, TEM ÓTIMA VISIBILIDADE COM MEDIDA DE 63X25MM. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE AFERIÇÃO DO IPEM	05	1.911,84	9.559,20
49	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO - A TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO É IDEAL PROCESSO DE REABILITAÇÃO DE TORNOZELOS, JOELHOS E OUTRAS ARTICULAÇÕES, ELA DESESTABILIZA AS ARTICULAÇÕES, ESTIMULANDO E TREINANDO A PROPRIOCEPÇÃO. A TÁBUA TAMBÉM É ÚTIL NO DESENVOLVIMENTO DO EQUILÍBRIO. FABRICADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E COM PISO ANTIDERRAPANTE PARA TORNAR A REABILITAÇÃO MAIS SEGURA, DINÂMICA E AGRADÁVEL. MATERIAL: MADEIRA, PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA DIMENSÃO: 60CM X 40CM X 10CM (C X L X A) PESO: 4 KG PESO SUPORTADO: 140 KG GARANTIA: 06 MESES.	05	223,00	1.115,00
50	BANQUETA EM AÇO, ALTA PARA BALCÃO E COM ESTOFAMENTO DE COURINO	02	132,13	264,26
51	MESA VETERINÁRIA DE ATENDIMENTO EM AÇO INOX COM SUPORTE SORO E BALDE DE ALUMÍNIO (COMPRIMENTO 118 CM) X (LARG. 69CM) X (ALTURA 90 CM)	01	1.668,33	1.668,33
52	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COM SELO DO INMETRO	20	37,13	742,60'
Valor Total Previsto				1.510.177,13

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A aquisição de Equipamentos de Saúde para o sistema municipal de Saúde se faz necessária com o objetivo de melhorar a infraestrutura, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e garantir o adequado atendimento a população.

4.2 A presença desses equipamentos também é essencial em setores que prestam atendimento direto à população, como unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.3 Além disso, a substituição ou aquisição de novos equipamentos de saúde se justifica em virtude do desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, muitos dos quais apresentam problemas técnicos, consumo excessivo de energia ou já não atendem à demanda dos setores.

4.4 Dessa forma, a solicitação visa não apenas atender às necessidades funcionais dos departamentos envolvidos, mas também garantir um ambiente de trabalho mais produtivo, saudável e eficiente, em consonância com os princípios da administração pública e da boa gestão dos recursos públicos.

4.5 Além disso, a contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, visa promover a economicidade, a transparência, a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Baixa Verde nº 169, Centro, João Câmara/RN.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das peças originalmente fornecidas.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fornecimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias (dois dias), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias (cinco dias), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias (05 dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21. Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- Emendas Parlamentares:

- . 12083881000125007 – 2025
- . 12083881000125013 – 2025
- . 12083881000125011 – 2025
- . 12083881000125005 – 2025
- . 12083881000125004 – 2025

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DEVERES DA CONTRATADA.

10.1, executar a entrega dos objetos em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

10.2, assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.5. Comunicar, à secretaria de administração irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

10.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

João Câmara/RN, 22 de abril de 2026.

Jane Rafaela Teixeira de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H__MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DE FANTASIA:		
CNPJ:		
INSC. ESTADUAL:		
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	E-MAIL:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
Valor Total						

A Empresa: _____ DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

Observação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) _____ E A
EMPRESA _____.

O Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, a Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº _____ – _____ e inscrita no CPF nº XX2.XXX.XX4-08, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de equipamento para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de João Câmara/RN.**

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
Valor Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como seus quantitativos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Baixa Verde nº 169, Centro, João Câmara/RN.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

3.8. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Prazo de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da finalização da liquidação da despesa.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA:**

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.2.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.
- 6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.2.15. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dele;
- 6.2.16. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 6.2.17. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- 6.2.18. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7. CLAÚSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Câmara/RN, ___ de _____ de 2026

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: